



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) ABRAPPS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL) (CNPJ 10.804.925/0001-49), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

O caso da Associação Brasileira de Aposentados e Pensionistas do Instituto Nacional da Seguridade Social (ABRAPPS) no âmbito da Operação Sem Desconto não representa apenas mais um exemplo de fraude contra beneficiários, mas um estarrecedor caso de reincidência institucional e potencial conivência administrativa. As investigações demonstram que esta entidade, após ter seus contratos suspensos em 2019 e 2020 por suspeitas de fraude em descontos



não autorizados, foi inexplicavelmente readmitida ao sistema por meio de um novo acordo de cooperação técnica firmado em setembro de 2021. Tal decisão, sancionada pelo então diretor de Benefícios do INSS, José Carlos Oliveira, permitiu que uma organização com histórico de irregularidades retomasse suas operações predatórias, evidenciando uma falha sistêmica e inescusável nos mecanismos de controle e fiscalização da autarquia.

A reintegração da ABRAPPS ao sistema de descontos diretos catalisou uma nova e voraz onda de exploração financeira contra aposentados e pensionistas. Em um curto espaço de tempo, a entidade passou de nenhum repasse para uma arrecadação de quase R\$ 2 milhões apenas em 2023, afetando diretamente cerca de 5.550 beneficiários já em 2024. A ABRAPPS encontra-se, hoje, sob investigação por não possuir a infraestrutura necessária para prestar os serviços prometidos, um indício clássico de associações de fachada utilizadas em esquemas fraudulentos. Permitir que uma entidade com esse histórico voltasse a operar sem um monitoramento rigoroso configura, no mínimo, uma negligência dolosa, cujas consequências financeiras para milhares de vítimas precisam ser integralmente rastreadas.

Diante de um quadro de reincidência deliberada e de uma falha institucional que permitiu a retomada de práticas lesivas, a análise financeira da ABRAPPS torna-se uma diligência indispensável e inadiável para esta Comissão. A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) ao COAF é a única ferramenta capaz de penetrar a superfície dos acordos administrativos e expor a realidade contábil da entidade. É imperativo "seguir o dinheiro" para compreender a dimensão do dano, identificar os beneficiários finais dos quase R\$ 2 milhões arrecadados em apenas um ano e investigar possíveis conexões financeiras que expliquem a escandalosa recondução da associação ao sistema. Ignorar esta etapa seria falhar no dever de investigar a fundo as raízes da corrupção e da permissividade que viabilizaram este esquema.



Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) ABRAPPS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL) (CNPJ 10.804.925/0001-49), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

